



## Projeto de Lei Nº 182/2026

*“Dispõe sobre a promoção da liberdade religiosa, do respeito à diversidade de crenças e do diálogo inter-religioso no Município de Itapevi e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a promoção da liberdade religiosa, do respeito à diversidade de crenças e do diálogo inter-religioso no Município de Itapevi.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

- I – promover o respeito à liberdade de consciência e de crença;
- II – incentivar a convivência pacífica entre pessoas de diferentes tradições religiosas e filosóficas;
- III – fortalecer a cultura da paz, da fraternidade e do respeito mútuo;
- IV – contribuir para a prevenção e o combate à intolerância religiosa;
- V – estimular a cooperação entre entidades religiosas e a sociedade civil em ações de interesse coletivo.

**Art. 3º** O Município poderá incentivar e apoiar iniciativas voltadas à promoção da liberdade religiosa, do diálogo inter-religioso e da convivência harmoniosa entre as comunidades, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

**Art. 4º** Para os fins desta Lei, o diálogo inter-religioso poderá ocorrer por meio de encontros, fóruns, audiências públicas, seminários, debates e outros espaços de participação social, inclusive em Conselhos Municipais de Liberdade Religiosa eventualmente existentes.

**Art. 5º** As ações relacionadas ao cumprimento desta Lei deverão observar os princípios constitucionais da laicidade do Estado, da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da liberdade religiosa.

**Art. 6º** A implementação desta Lei não implicará na criação de órgãos, cargos, funções ou estruturas administrativas, nem acarretará aumento obrigatório de despesa pública.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 10 de junho de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO  
Presidente  
PODEMOS



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

A presente proposição tem como finalidade fortalecer os valores constitucionais da liberdade religiosa, da tolerância, do respeito às diferenças e da convivência pacífica entre as diversas tradições religiosas presentes no Município de Itapevi.

O Brasil é uma nação plural, construída pela contribuição de diferentes culturas, crenças e manifestações espirituais. A Constituição Federal assegura a liberdade de consciência e de crença como direito fundamental, cabendo ao Poder Público incentivar ambientes de respeito mútuo e de promoção da cultura da paz.

Nesse contexto, a valorização de espaços de diálogo, inclusive por meio de Conselhos Municipais de Liberdade Religiosa eventualmente existentes, fóruns e encontros inter-religiosos, representa importante instrumento para aproximar comunidades, prevenir conflitos e fortalecer a harmonia social.

A proposta respeita integralmente a autonomia administrativa do Poder Executivo, não cria órgãos públicos, cargos ou despesas obrigatórias, limitando-se a estabelecer princípios e objetivos de interesse público voltados à promoção do diálogo, do respeito e da união entre as comunidades.

Mais diálogo. Mais respeito. Mais união entre as comunidades.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 10 de junho de 2026



**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  
Presidente  
**PODEMOS**



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RMJ30UPYTZU0UX5U>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: RMJ3-0UPY-TZU0-UX5U**

